INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	158344-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	INES ALVES MOREIRA DORIGO	23/10/2026 08:14 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	33/2026	23312.001438.2026-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23312.001438.2026-34)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais, ferramentas e insumos laboratoriais, para as aulas práticas, manutenções e reposição de equipamentos avariados nos laboratórios eletroeletrônica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PERMANENTES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fonte de Alimentação DC Regulável de Bancada – Saída Simples (Compacta): Equipamento de bancada destinado ao fornecimento de alimentação DC estabilizada, obrigatoriamente de saída única/simples (1 canal), com gabinete compacto e leve voltado para fácil mobilidade e otimização de espaço na bancada de trabalho; conexões frontais por bornes padrão tipo banana com isolamento (positivo, negativo e terra/gabinete); faixa de ajuste de tensão contínua de no mínimo 0 a 30V DC; capacidade de ajuste de corrente contínua de no mínimo 0 a 5A DC; operação automática nos modos Tensão Constante (CV) e Corrente Constante (CC) com sinalização visual dedicada por LEDs no painel; controles de ajuste de tensão e corrente através de potenciômetros independentes ou encoders digitais; displays digitais (LED ou LCD) retroiluminados com	449175	UN.	16	R$ 1.030,97	R$ 16.495,47

	visualização simultânea de tensão e corrente de pelo menos 3 dígitos por grandeza; baixo nível de ondulação e ruído elétrico (ripple & noise); sistema de proteções ativas contra curto-circuito, sobrecarga, sobreaquecimento e inversão de polaridade; sistema de refrigeração por ventilação forçada para trabalho contínuo em regime de carga total; alimentação de entrada bivolt (127V / 220VAC, 50/60 Hz) com cabo padrão NBR 14136; acompanha par de cabos de ligação reforçados com conectores banana e garras tipo jacaré; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: MPS-3005B - MINIPA ou equivalente técnico					
2	Osciloscópio Digital de Bancada 2 Canais: Osciloscópio digital de bancada com 2 canais analógicos independentes; largura de banda mínima de 100 MHz; taxa de amostragem de, no mínimo, 500 MSa/s com os 2 canais ativos simultaneamente; tela colorida de no mínimo 7 polegadas com tecnologia TFT ou LCD; funções de medição automática de parâmetros de amplitude/tensão e tempo/frequência (mínimo de 20 parâmetros simultâneos ou configuráveis); medição por cursores manuais e funções matemáticas (adição, subtração, multiplicação, divisão e FFT); modos de trigger: borda (edge) e largura de pulso (pulse); porta USB host para armazenamento de dados via pendrive; alimentação bivolt automática (100 a 240 VAC, 50/60 Hz); acompanha 2 pontas de prova passivas atenuadas 1X/10X compatíveis com a largura de banda do instrumento e cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136); garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Rigol DS1102Z-E, Minipa MO-1102C, Tektronix TBS1102C ou equivalente técnico.	484406	UN.	16	3.701,97	59.231,47
3	Gerador de Funções de Bancada: Equipamento de bancada para geração de sinais elétricos sintéticos; faixa de frequência de operação contínua que abranja, no mínimo, de 2 Hz a 2 MHz para onda senoidal; geração de formas de onda: Senoidal, Quadrada (com controle de simetria/Duty Cycle) e Triangular/Rampa; saída auxiliar de sincronismo/nível lógico TTL/CMOS; amplitude de saída ajustável abrangendo, no mínimo, de 1 Vpp a 14 Vpp (em circuito aberto), com atenuador de sinal selecionável (mínimo com passos de 0 dB e -20 dB); display digital para indicação direta da frequência gerada (mínimo 6 dígitos); proteção da saída contra curto-circuito temporário; impedância de saída de 50 Ohm; saída de sinal via conector fêmea BNC; alimentação bivolt (127V / 220VAC, 50/60 Hz) com cabo de força padrão brasileiro NBR 14136; acompanha no	300212	UN.	16	1.837,49	29.399,89

	mínimo 01 cabo BNC/garras tipo jacaré; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Minipa MFG-4202A, Icel GV-2002 ou equivalente técnico					
4	Parafusadeira e Furadeira de Impacto a Bateria (Motor Brushless): Ferramenta combinada para parafusamento, furação sem impacto e furação com impacto mecânico (alvenaria); motor com tecnologia Brushless (sem escovas de carvão); tensão nominal de 18V a 20V Max; torque mínimo 50 Nm; anel seletor com controle de torque (no mínimo 15 posições de torque, além das posições de furação e de impacto); transmissão mecânica com no mínimo 2 velocidades variáveis por gatilho e inversão de rotação por chave seletora; mandril de aperto rápido metálico com capacidade mínima de 13 mm (1/2”); iluminação de trabalho por LED integrada; indicador de nível de carga da bateria (integrado à ferramenta ou ao corpo das próprias baterias). Composição do Kit obrigatória: deve acompanhar no mínimo 02 (duas) baterias recarregáveis de Íons de Lítio com capacidade mínima de 2,0 Ah cada; 01 (um) carregador bivolt compatível (100–240V AC ou comutação automática/seletiva); maleta rígida original para transporte e acondicionamento dos itens; manual de instruções; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Bosch GSB 18V-50, DeWalt DCD7781D2, INGCO CIDLI20558-9 ou equivalente técnico.	601881	UN.	2	919,38	**1.838,75**
5	Ponta cônica, compatível com ferra de solda Hikari 30W	637823	UN	40	R$ 15,16	R$ 606,40
6	Ponta cônica, compatível com ferra de solda Hikari 40W	637823	UN	40	R$ 16,04	R$ 641,73
7	Ponta cônica, compatível com ferra de solda Hikari 60W	637823	UN	40	R$ 21,23	R$ 849,20
8	Kit Motor de Passo 5V com Módulo Driver ULN2003: Kit composto por motor de passo unipolar de 4 fases (modelo 28BYJ-48 ou equivalente) e placa controladora com circuito integrado ULN2003; tensão de operação de 5V DC; ângulo de passo de 5,625° com redução por engrenagens interna de 1:64; Módulo driver com 4 LEDs indicadores de fase, conector fêmea compatível com o cabo do motor, bornes/pinos para alimentação externa e pinos de controle padrão para conexão com microcontroladores (compatível com Arduino); Acompanha cabo de conexão motor/driver. Referência: Kit Motor de Passo 28BYJ-48 + Placa Driver ULN2003, ou equivalente técnico.	442547	UN	36	R$ 16,68	R$ 600,60
9	Placa Microcontrolada tipo Arduino UNO R3: Placa de desenvolvimento	473610	UN	12	R$ 51,82	R$ 621,80

	microcontrolada com chip ATmega328P (16 MHz); tensão de 5V; 14 pinos I /O digitais e 6 analógicos; conexões USB tipo B para gravação e alimentação; Jack P4 para alimentação externa (7V a 12V); botão de reset integrado; compatível com Arduino IDE. Acompanha cabo USB. Referência: Arduino UNO R3, ou equivalente técnico					
10	Conector Jack DC Fêmea (P4): Conector fêmea para alimentação DC padrão P4 (5,5 mm externo x 2,1 mm interno); modelo com borne a parafuso (sem solda). Suporta até 24V/2A	399754	UN	12	R$ 1,44	R$ 17,32
11	Fonte Chaveada 5VDC 1A com Plugue P4 Macho: Fonte de alimentação chaveada; entrada bivolt automática (100V a 240V AC, 50/60 Hz) com pinos no padrão brasileiro (NBR 14136); saída estabilizada de 5V DC com corrente mínima de 1A (5W); plugue de saída tipo P4 macho; proteção integrada contra curto-circuito e sobrecorrente.	441184	UN	12	R$ 16,94	R$ 203,32
12	Parafuso Chipboard 3 x 12 mm: Parafuso para madeira/MDF tipo chipboard; medida 3,0 mm de diâmetro x 12 mm de comprimento; cabeça chata Phillips; aço com acabamento bicromatizado ou zincado	312974	UN	1000	R$ 0,04	R$ 35,48
13	Parafuso Cabeça Panela Phillips M3 x 12 mm: Parafuso de rosca métrica M3 x 12 mm de comprimento; cabeça tipo panela Phillips; fabricado em aço carbono zincado ou inox	472964	UN	500	R$ 0,07	R$ 32,80
14	Parafuso Cabeça Panela Phillips M3 x 10 mm: Parafuso de rosca métrica M3 x 10 mm de comprimento; cabeça tipo panela Phillips; fabricado em aço carbono zincado ou inox	472964	UN	500	R$ 0,08	R$ 40,15
15	Porca Sextavada M3: Porca sextavada métrica M3; em aço carbono zincado ou aço inox;	630617	UN	1000	R$ 0,06	R$ 57,37
16	Caneta Rollerball / Gel 0,7 mm: Caneta com tinta em gel líquido de secagem rápida; ponta de 0,7 mm; corpo ergonômico com grip de borracha; cor: azul ou preta. Referência: Pentel Energel 0.7mm, ou equivalente técnico.	432223	UN	12	R$ 9,56	R$ 114,76
17	Jogo de Brocas, Pontas (Bits) e Acessórios para Furadeira/Parafusadeira: Jogo de acessórios composto por cerca de 80 a 100 peças para perfuração e fixação; Contendo: brocas para metal (aço rápido / HSS), brocas para alvenaria (com vídea), brocas para madeira, brocas chatas, pontas de parafusar variadas (Phillips, Fenda, Torx e Allen), soquetes sextavados e adaptador magnético para bits; Acondicionado em estojo ou maleta plástica resistente com travas e compartimentos organizadores identificados para cada peça. Referência:	606052	UN	1	R$ 330,39	R$ 330,39

	Bosch X-Line (Titanium 100 peças), Makita (100 ou 104 peças), DeWalt ou equivalente técnico.					
18	Transformador de Alimentação (Trafo) 12+12 VAC / 1A (Com Derivação Central): Transformador rebaixador de tensão com núcleo laminado; Enrolamento primário: Bivolt com seleção por derivação de fios (127V / 220V AC, 60 Hz); Enrolamento secundário: Tensão de 12V + 12V AC com derivação central (Center Tap / 3 fios), permitindo saídas de 12V-0-12V ou 24V AC; Corrente nominal contínua: No mínimo 1,0 A (capacidade aproximada de 24 VA); Conexões por cabos flexíveis estanhados nas extremidades para facilitar a soldagem; Aletas/chapas metálicas integradas à carcaça com perfurações para fixação mecânica em chassi ou painel.	437555	UN	20	R$ 65,20	R$ 1.303,93
	valor Total					R$ 112.420,84

1.2. O valor estimado foi de R$ 106.965,58 para permanentes e R$ 5.455,26 para consumo, totalizando R$ 112.420,84, (Cento e doze mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000032/2026
II) Data de publicação no PNCP: 06/10/2025
III) Id do item no PCA:120 a 137;
IV) Classe/Grupo: 6130, 6625,5130,3439,6105,6910,5935,5306,5305,7510 3460 e 5950;
V) Identificador da Futura Contratação: 158344-33/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação envolve bens de baixo impacto ambiental direto, mas que geram resíduos exigindo destinação adequada, em especial as baterias de íons de lítio, os equipamentos e componentes eletroeletrônicos e as embalagens dos bens recebidos.

4.1.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão observar a legislação ambiental e de sustentabilidade aplicável, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que prevê a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os bens em embalagens adequadas, que garantam a proteção do produto com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis.

4.1.4. As baterias de íons de lítio deverão ser acompanhadas de orientações do fabricante sobre manuseio, armazenamento e descarte.

4.1.5. A CONTRATANTE deverá:

a) armazenar os bens em local adequado, protegido de umidade e calor excessivo;

b) ao fim da vida útil, dar destinação ambientalmente adequada aos equipamentos eletroeletrônicos e às baterias, vedado o descarte em lixo comum;

c) encaminhar as embalagens e demais resíduos do recebimento para a reciclagem, sempre que possível.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características exclusivas ou modelos específicos.

4.2.1. É vedado o direcionamento que possa restringir o caráter competitivo do certame, sendo aceito qualquer fabricante cujo produto atenda integralmente ou supere as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. Para fins de comprovação da qualidade do objeto ofertado, os materiais e equipamentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os regulamentos do INMETRO, conforme detalhado nas especificações de cada item.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas dos estudos preparatórios, a Administração não estabeleceu vedação à contratação de marcas ou produtos específicos para este certame.

4.3.1. Será admitida a participação de qualquer marca ou fabricante disponível no mercado nacional, desde que o produto ofertado atenda ou supere os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e sustentabilidade estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras para nenhum dos itens constantes nesta contratação.

4.4.1. A dispensa de amostras justifica-se pela natureza comum dos bens e pelas descrições técnicas detalhadas contidas neste Termo de Referência, as quais são suficientes para a verificação da conformidade do objeto no momento da entrega e do recebimento definitivo.

4.4.2. A conformidade dos materiais e equipamentos será rigorosamente fiscalizada no ato do recebimento provisório e definitivo, mediante análise visual, conferência de catálogos técnicos, manuais e etiquetas de certificação do INMETRO/ABNT.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante para fins de habilitação ou adjudicação do objeto.

4.5.1. A dispensa do documento justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns disponíveis no mercado varejista e atacadista por meio de ampla rede de distribuidores. A responsabilidade pela execução do contrato, pela qualidade dos produtos e

pelo cumprimento das garantias técnicas recairá integralmente sobre a empresa contratada, nos termos da legislação civil e consumerista vigente.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7.1. A dispensa justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns com previsão de entrega imediata e integral (remessa única), em que o pagamento fica estritamente condicionado ao recebimento definitivo e à verificação prévia de conformidade de todo o objeto entregue, mitigando os riscos de inadimplemento financeiro contra a Administração Pública.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, a totalidade dos grupos e de itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. A exclusividade total fundamenta-se no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor total estimado para cada um dos itens individualizados não ultrapassa o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.8.2. Caso ocorra a ausência de comparecimento de licitantes qualificados como ME/EPP em algum dos grupos, ou se as propostas apresentadas não forem aceitáveis, o grupo correspondente poderá ser ampliado à ampla concorrência, visando evitar o fracasso do certame e assegurar o atendimento do interesse público.

Margem de Preferência

4.9. A inaplicabilidade justifica-se pela inexistência de Decretos Executivos Federais vigentes ou Resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS que instituam margens de preferência normatizadas para os itens que compõem o presente Termo de Referência.

4.9.1. O julgamento das propostas dar-se-á estritamente com base nos critérios de menor preço, preservando se a ampla concorrência entre as microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Todos os itens deverão ser entregues no município de Bragança Paulista - SP, no endereço a seguir:

5.1.1. Av. Major Fernando Valle, 2013 - São Miguel - Bragança Paulista - SP, Brasil - CEP 12903- 000.

5.1.2. O recebimento provisório e definitivo será realizado pela equipe técnica dos laboratórios, que verificará a integridade, especificações técnicas e quantidades. Itens avariados ou divergentes das especificações estabelecidas no processo licitatório, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.3. Todos os custos, despesas e demais ônus decorrentes da entrega ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4. Todos os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente novos, originais e em suas embalagens de fábrica lacradas, contendo todos os acessórios e manuais em língua portuguesa, acompanhados de nota fiscal e em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT ou equivalentes).

5.1.5. Os itens devem corresponder rigorosamente às descrições e especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo que qualquer divergência, avaria ou indício de uso anterior resultará na rejeição imediata do produto e na obrigação de substituição pela contratada às suas expensas.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, por item.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1. Garantia dos Fabricantes/Fornecedores: Garantia dos Fabricantes/Fornecedores: será exigida garantia contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, nos seguintes prazos mínimos: 12 (doze) meses para os itens permanentes (fonte de alimentação, osciloscópio, gerador de funções e parafusadeira/furadeira); e 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, para os demais bens duráveis e componentes eletroeletrônicos.

5.4.2. Os itens de consumo deverão ser substituídos em caso de defeito ou divergência constatados no recebimento. Não se aplica a exigência de assistência técnica ou manutenção continuada pelos fornecedores.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15** (**quinze**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato ou do instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal ou por uma Comissão de Fiscalização, composta por servidores designados pela autoridade competente, que acumularão integralmente as atribuições de controle técnico e administrativo, auxiliados por seus respectivos substitutos institucionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. O fiscal do contrato/comissão, ou respectivo(s) substitutos acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal/comissão anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/comissão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato/comissão informará à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à administração.

6.10. Caberá ao fiscal ou à comissão realizar a gestão operacional do recebimento dos materiais, competindo-lhes:

- Conferir minuciosamente as marcas, modelos e especificações técnicas e se foram entregues exatamente o exigido neste Termo de Referência;
- Analisar visualmente a integridade física dos produtos e rejeitar imediatamente itens com avarias, sinais de uso prévio ou embalagens violadas;
- Verificar a presença de todos os acessórios de fábrica, manuais de operação em língua portuguesa e termos de garantia originais;
- Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes e emitir notificações formais à contratada para correção de falhas ou substituição de itens com defeito no prazo fixado.

6.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada por meio de consulta regular ao SICAF (ou certidões equivalentes);

6.12. Analisar a Nota Fiscal apresentada, conferindo a exatidão dos valores unitários e totais com os preços adjudicados, bem como o correto destaque de retenções tributárias, se aplicáveis;

6.13. Avaliar formalmente o cumprimento das obrigações contratuais e emitir o respectivo atesto na Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, ou propor a aplicação de glosas e penalidades em caso de descumprimento.

6.14. Encaminhar a documentação devidamente saneada ao setor financeiro para a efetivação do pagamento dentro dos prazos regulamentares.

6.15. A atuação do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil, comercial ou ético -profissional da contratada pela perfeita execução do objeto, pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória: Para o atraso injustificado na entrega (alínea “d”), fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do lote ou item inadimplido, até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º dia de atraso configurará o descumprimento total, ensejando a rescisão por culpa da contratada.

7.2.4.2. Compensatória por Inexecução Parcial (Alínea “a”): Fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

7.2.4.3. Compensatória por Grave Dano (Alínea “b”): Fixada em 15% (quinze por cento) sobre o valor total do lote correspondente.

7.2.4.4. Compensatória por Inexecução Total (Alínea “c”): Fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote ou item contratado.

7.2.4.5. Compensatória por Ilícitos e Fraudes (Alíneas “e” a “h”): Fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e demais sanções de impedimento ou inidoneidade.

7.2.4.6. A critério da Administração, a multa compensatória poderá ser aplicada em substituição à multa moratória se o atraso injustificado inviabilizar o planejamento da administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nono prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *Pregão* ,sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *Menor Preço.*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, por item.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, apenas quando houver exigência legal específica para o comércio ou fornecimento dos bens que integram o lote, em plena validade;

9.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou notas fiscais de fornecimento deverão demonstrar que a empresa já executou contratos anteriores de fornecimento de materiais para a administração pública

9.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.27 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 112.420,84, (Cento e doze mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). conforme custos unitários apostos nas tabelas contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26439/158344
II) Fonte de recursos: 1000000000 [1000]
III) Programa de trabalho: 12.363.5012.20RL.0035
IV) Elemento de despesa: 3.3.90 e 4.4.90
V) Plano interno: L0000P60MPN / L0000P0100N

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2026.

Inês Alves Moreira Dorigo

(Representante administrativo)

Murilo José de Carvalho

(Representante técnico e requisitante)

Identificação e assinatura da equipe responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital , no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;
4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Bragança Paulista - SP, Seção Judiciária de São Paulo (Subseção Judiciária de Bragança Paulista), para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../2026 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026 .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

INES ALVES MOREIRA DORIGO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 08:14:13.

MURILO JOSE DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

ALESSANDRA CASIMIRO DE SOUZA MATRICALDI

Autoridade competente